

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	90125-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	GABRIELA CARAMORI BARCELOS	06/02/2024 12:31 (v 4.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	3/2024	024.00004231 /2024-91

1. Definição do objeto

Contratação de fornecimento de água tratada e esgoto por Concessionária SABESP-CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO para o Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII, situado à Av. Wilson Sábio de Mello, nº 1833, Pòlo Industrial São Bernardo, Franca /SP, CEP: 14.406.781, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	*VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de fornecimento água tratada e esgoto	mês	12	4.214,00	50.568,00

2. Fundamentação da contratação

2.1 Manter a continuidade e desenvolvimento das atividades do Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII, no atendimento medico hospitalar e administrativos e usuários .

Por haver a impossibilidade de competição no fornecimento do objeto deste termo de referência e conforme justificativa do ETP, faz-se necessária a contratação por dispensa de licitação na modalidade Inexigibilidade de acordo com o Artigo 74 Inciso I da Lei Federal 14.133 /2021.

1.

1.1. A contratação será por prazo determinado até o final do exercício de 2024.

2.3 O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 50.568,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais), considerando os valores médios obtidos de consumo de água tratada do ano de 2023.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada devido a prestação do serviço de água canalizada e esgoto, mediante demanda institucional, para permitir o funcionamento correto dos serviços prestados em favor Departamento Regional de Saúde de Franca.

4. Requisitos da contratação

1.

1.1. Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, o fornecimento de água tratada e esgoto permite a contratação direta pela Administração Pública, conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Dispensa de Licitação (inexigibilidade), conforme Artigo 74, Inciso I.

2.

2.1. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

2.2. A Contratante é responsável pela aquisição e montagem do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Concessionária.

2.3. Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela Concessionária, sendo facultado à Contratante o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer momento, solicitar aferições extras.

2.4. Mensalmente, a Concessionária procederá a leitura dos hidrômetros, de acordo com o cronograma geral da concessionária apresentado na fatura.

2.5. Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais de modo que, no momento em que se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador de serviço, na forma de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma TARIFÁRIA.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Execução

5.1.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água e esgoto.

5.1.2. As comunicações entre o Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI e a Concessionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. Nas manutenções preventivas e corretivas necessárias na Unidade será avisada previamente pela Concessionária de água e esgoto.

5.1.4. Nesse período a Unidade manterá o abastecimento interno através dos reservatórios internos.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede do Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII, sito à Av. Wilson Sábio de Mello, nº 1833, Pólo Industrial São Bernardo, Franca/SP, CEP: 14406-781.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão será de responsabilidade do Núcleo de Administração Patrimonial e Atividades Complementares do Departamento Regional de Saúde de Franca - DRS VIII.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A Concessionária deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com os preços e com o prazo de pagamento não inferior a 30 dias.

7.2 A contratante pagará a Concessionária o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento, conforme medido, além dos custos mínimos fixos, conforme legislação vigente.

7.3 A fatura deverá ser atestada pelo gestor do Contrato e encaminhada ao Serviço de Finanças para o pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

A SABESP é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto no município de Franca/SP onde encontra-se instalado a sede do Departamento Regional de Saúde – DRS VIII, sito à Av. Wilson Sábio de Mello, nº 1833 – Pólo Industrial São Bernardo, Franca/SP, CEP: 14.406.781.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133 /2021

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.568,00

Valor: R\$ 50.568,00

Consumo por Demanda Média Mensal Projetada do Departamento Regional de Saúde – DRS VIII:

R\$ 4.214,00 (quatro mil duzentos e quatorze reais).

Valor necessário estimado para o exercício de 2024: R\$ 50.568,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais).

O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 50.568,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais), considerando os valores médios obtidos do consumo do ano de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor total: R\$ 50.568,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e oito reais)

PTRES: 090204

Fonte de Recurso: 165910001

Natureza da Despesa : 339050

11. Documentos para Habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 11.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA CARAMORI BARCELOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/02/2024 às 08:55:55.

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/02/2024 às 12:31:24.

